



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N. 010/2018/SEMED

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
PARA O ANO LETIVO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, **ÁLVARO NACKLEURT**, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições no art.67, incisos XIII, XV e XVII da Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro reserva de Professores Convocados, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS, em vagas que surgirem em 2018, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.

1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2018, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto, coordenador pedagógico, assessor-técnico pedagógico ou demais funções de confiança, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

1.3. A jornada de trabalho das convocações será realizada na forma de Hora/Aula, conforme disposto no artigo 33 da Lei Municipal 595/2002, e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, sendo R\$16,55 o valor de cada hora/aula.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo objeto deste Edital, mediante preenchimento e entrega do Requerimento de Cadastro, no período de **30 e 31 de julho de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 16h.**

2.2. O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no **Anexo II**, estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Arthur Bernardes, 1820 Centro, Bandeirantes -MS, e no endereço eletrônico: www.bandeirantes.ms.gov.br.

2.3 O Requerimento de Cadastro preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento aos requisitos fixados no **Anexo I** devidamente autenticados, ou com a via original para autenticação, e o currículo, preenchido conforme modelo constante do **Anexo III**.

2.4 Ao entregar o Requerimento de Cadastro, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão de Cadastramento.

2.5 As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Cadastramento o direito de indeferir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.6. O candidato, ao assinar o Requerimento de Cadastro, estará declarando que tem todas as condições para participar deste processo seletivo e, caso seja convocado para contratação, que entregará cópias dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função de Professor.

2.7. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

2.8. O professor com vínculo efetivo, que se interessar em ampliação de carga horária deverá se inscrever por meio deste edital.

2.9. Ao Professor efetivo, só é permitido o cadastramento para mesma área de atuação do vínculo de concurso, salvo em casos de Programas ou Projetos Educacionais.

2.10. Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (uma) categoria.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. A análise do currículo será feita pela Comissão de Cadastramento, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de Professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

3.2. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhado do respectivo original, para autenticação.

3.3. O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão de Cadastramento para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação e terá apenas efeitos para caráter classificatório, não sendo permitida a elevação de nível, exclusivo a servidores efetivos da carreira do magistério.

3.5 Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão serão incluídos na Cadastro de Professores Convocados, para o ano letivo de 2018.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Os títulos serão aferidos pela Comissão de cadastramento, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

a) Função de: Professor Regente para Ensino Fundamental anos iniciais e por áreas específicas nos anos iniciais e finais, Professor de Libra.

Itens Avaliados		Pontuação	Pontuação Máxima
01	Diploma de Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> Doutorado	13,0	13,0
02	Diploma de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> Mestrado	10,0	10,0
03	Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> "Especialização" na área Educacional de no mínimo 360 h	5,0	5,0
04	Certidão/Declaração de Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública, no exercício da docência, com comprovação emitida pelo órgão público.	1 ponto por ano trabalhado (limitado a 10 anos)	10,0
05	Certidão/Declaração de Tempo de Serviço prestado na iniciativa privada, no exercício da docência nos	1 ponto por ano trabalhado	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	últimos 2 (dois) anos, com comprovação emitida pela empresa, ou registro em Carteira de Trabalho.	(limitado aos últimos dois anos)	
06	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de: 20 a 40 horas.	1,5 ponto (limitado a 2 títulos)	3,0
07	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de: de 41 horas acima.	2,5 pontos (limitado a 2 títulos)	5,0
08	Certificado/Declaração do PNAIC no ano de 2016 e 2017	5,0 (limitado a 2 títulos)	10,0

4.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, conteúdo programático, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

4.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

4.6. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Comissão.

4.7. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

4.8. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

4.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.13. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

4.14. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia 01 de agosto de 2018, através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes e disponibilizado no endereço eletrônico, www.bandeirantes.ms.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.15. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação terá efeitos somente para convocação em sala de aula para períodos acima de 30 (trinta) dias.

5.2. O professor convocado temporariamente em vaga pura, poderá ter a manutenção da classificação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.

5.3. Caso haja revogação da convocação por quaisquer motivos, o professor assinará Termo de desistência da vaga.

5.4. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias a substituição se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.

5.5. Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo para isso, necessário o cumprimento dos requisitos das atividades, bem como o devido cadastramento desses profissionais nesta chamada.

5.6. Os professores com vínculo efetivo, interessados em novo período serão incluídos primeiramente na lista de classificação e posteriormente os professores sem vínculo com o Município.

5.7. O não aceite da vaga pelo Professor Efetivo, o posicionará no final da lista geral.

6. DESEMPATE

6.1. Caso haja empate na pontuação, a publicação será mantida por ordem alfabética e o desempate se dará quando houver a necessidade da convocação, pelos seguintes critérios:

6.1.1. Professor com residência mais próxima da escola que se deu a convocação;

6.1.2. Professor com maior tempo de atuação na Rede Pública Municipal.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;

c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;

d) ser militar ativo; e/ou

e) estrangeiro.

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

8.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2018, mediante convocações para atender demandas em unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no **Anexo IV**, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

8.3 O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;
- g) declaração, caso ocupe cargo, função ou emprego público ou na iniciativa privada, que haverá compatibilidade horária para prestar os serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 (sessenta) horas.

8.4 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar além dos documentos referidos no item 8.3, uma cópia com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- a) identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS / PASEP;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) Uma foto 3x4, quando for a primeira convocação

8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato até três dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão de Cadastramento, designada pelo Prefeito Municipal ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Arthur Bernardes, 1820 Centro, Bandeirantes - MS.

9.2 O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro e nos Anexos II e III.

9.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, na unidade responsável pela gestão das atividades administrativas operacionais.

9.4 O cadastro terá validade para o ano letivo de 2018, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Bandeirantes - MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

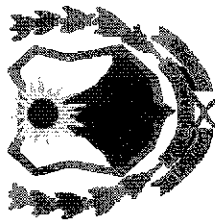
9.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

Bandeirantes - MS, 26 de julho de 2018.

ÁLVARO NACKLE URT
Prefeito Municipal

MARCO PASCHOALIM
Secretário Municipal de Educação

Edson
Edson Domingos da Rocha
Sec. Mun. de Administração
Portaria: n.º 076/2017



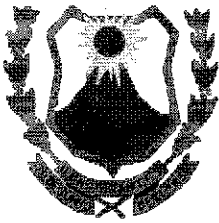
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL 010/2018/SEMED

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO POR HORA/AULA
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Arte	Licenciatura Plena em Arte	<ul style="list-style-type: none">• Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.• Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.• Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.• Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.• Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.• Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.	R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras/Língua Estrangeira Moderna- Inglês		R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática		R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – História	Licenciatura Plena em História		R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia		R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Biologia		R\$ 16,55
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Eixo Temático	Licenciatura Plena em Biologia, Geografia ou História		R\$ 16,55

* CADASTRO RESERVA

Rua Arthur Bernardes, 1820 – Centro
CEP: 79430-000 – Bandeirantes - MS.



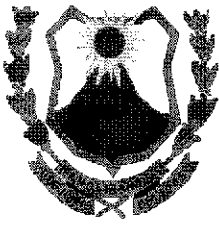
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

EDITAL 010/2018/SEMED

REQUERIMENTO DE CADASTRO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO					
CURSO DE GRADUAÇÃO		ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO			
Nº DO RG	Nº DO CPF	ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP			
TELEFONE	E-MAIL	OUTRO CONTATO			
MODALIDADES PARA O CADASTRO – Marcar com X uma das opções a que deseja se cadastrar					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Eixo Temático					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Arte					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – História					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia					
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências da Natureza					
PERÍODOS RESERVADOS E OU DISPONÍVEIS PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA					
MARQUE O(S) TURNO(S)					
	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO
DATA ____ / ____ / ____		RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO			
ASSINATURA DO CANDIDATO		DATA ____ / ____ / ____			
		CARIMBO E ASSINATURA			



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL 010/2018/SEMED

CURRÍCULO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PÓS GRADUAÇÃO		
ÁREA DE CONHECIMENTO	INSTITUIÇÃO QUE OFERECEU O TÍTULO	DATA DE CERTIFICAÇÃO
TÍTULO DE MESTRADO		
TÍTULO DE DOUTORADO		
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO (certificado, declaração e atestado)		
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR/PALESTRANTE (certificado, declaração e atestado)		
PUBLICAÇÕES (anexar cópia da publicação)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (informa tempo em meses, instituição)		
MARQUE O(S) TURNO(S) DISPONÍVEL(EIS) () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO		
DATA		ASSINATURA DO CANDIDATO
_ / _ / _		